



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI N.º 050 - DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a política de humanização e a obrigatoriedade de hospitais públicos, PAM e CEMAC, a operacionalizar e oferecer apoio logístico para a promoção de vídeo chamada entre pacientes internados com Covid-19 e seus familiares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída a política de humanização do relacionamento de pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) com seus familiares, a serem observadas por todas as instituições de saúde, públicas e privadas do município de Dracena SP.

Art. 2º A política de humanização do relacionamento entre pacientes internados com COVID-19 e seus familiares, tem como objetivo principal, possibilitar o contato periódico entre eles, por meio de visitas virtuais (chamadas de vídeo), fortalecendo o vínculo e garantindo esse apoio psicológico ao paciente durante a sua internação.

Art. 3º As visitas consistem nas chamadas de vídeo e deverão ser realizadas sempre que o paciente tiver condições de fala, visão ou audição e em comum acordo com a família.

§1º Esse contato também servirá como canal de comunicação para esclarecimento sobre a evolução clínica e o processo de recuperação do paciente.

§2º As visitas virtuais deverão ser realizadas diária e periodicamente, por meio de dispositivo conectado à internet de forma planejada, estabelecendo um fluxo de interação entre a equipe, a família e o paciente.

Art. 4º Para efetivação da política de humanização no relacionamento, a instituição de saúde deverá:

I – inserir o paciente no protocolo COVID-19 da instituição de saúde em que estiver internado;

II – identificar o familiar responsável, coletando nome completo e um a dois números de telefone, incluindo aplicativos de troca de mensagens instantâneas;

III – explicar a rotina de comunicação, horários de visitas virtuais, funcionamento dos boletins médicos e seus horários, fluxo de dúvidas e notícias inesperadas para o responsável principal.

§1º A rotina de comunicação dos pacientes internados e seus familiares, estará vinculada a classificação dos pacientes “com capacidade” ou “sem capacidade” para comunicação efetiva.

§2º A realização da chamada de vídeo dependerá da vontade do paciente em realizá-lo, devendo a prática ser incentivada pela equipe de saúde responsável.

§3º A chamada de vídeo poderá ser realizada mesmo na ocorrência de o paciente estar sedado ou que não haja a possibilidade de comunicação efetiva, caso seja este o desejo da família, inclusive para efeitos de despedida, no caso de morte iminente.

§4º Na completa impossibilidade da realização de visitas virtuais, a comunicação poderá ser realizada por meio de ligação telefônica ou por aplicativos de mensagens instantâneas.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI N.º 050 - DE 28 DE JULHO DE 2021.

= fls. 02 =

§5º O responsável identificado nos termos do inciso II deste artigo, se responsabilizará por reunir os demais familiares para as visitas virtuais e/ou transmitir os informes aos mesmos.

Art. 5º Caberá às instituições de saúde, pública ou privada, o apoio operacional e logística necessários à implementação desta Lei, inclusive a aquisição de equipamentos e contratação de serviços, respeitando obrigatoriamente às leis e regulamentos existentes para o uso da internet e os princípios constitucionais da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”
Dracena, 28 de Julho de 2021.

Vereadores autores:

Eduardo Henrique da Palma

Maria Ap. da Silva Gasques Mateus

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA PRES. CLAUDIO MATTIOLI 28/07/2021 13:22 001304

CM – 063/2021



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA:

Diante da atual crise grave decorrente da pandemia pelo COVID-19, diversos cenários devem ser traçados e não há apenas um caminho possível. No manejo das situações de crise, devemos considerar o enorme potencial de sofrimento dos diversos personagens envolvidos, desde pacientes e familiares até profissionais que compõe a equipe de saúde. A viabilização de uma comunicação efetiva direta entre os familiares e os pacientes internados, por meio de vídeo chamada, diminui muito a necessidade da internação e ansiedade dos familiares contribuindo positivamente no tratamento e recuperação do paciente.

A humanização é muito importante no processo de internação (pela COVID-19), visto que o isolamento é absolutamente necessário. Serve para minimizar o sofrimento causado pelo processo de internação e o desgaste emocional, bem como o sofrimento relacionado ao isolamento, evitando o surgimento de quadros de transtornos depressivos e de ansiedade. Assim, a proposta é otimizar e humanizar a comunicação e acolhimento dos pacientes e familiares afetados pela doença, e também propor meios que viabilizem o atendimento psicológico de pacientes e familiares, que por motivos de segurança, são restritos de receber visitas, algo que, segundo relatos publicados nas redes sociais e nos veículos de imprensa, causa bastante angústia, tanto em quem está doente, quanto em seus respectivos familiares.

Desta feita, submeto o respectivo projeto a elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram a Casa, certo que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”

Dracena, 28 de Julho de 2021.

Vereadores autores:


Eduardo Henrique da Palma


Maria Ap. da Silva Gasques Mateus